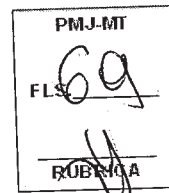




**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0051/2017.**

que fazem o Município de Juína-MT e J. C. Auto Motors Ltda.

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14R1146550-SSP/SC e CPF n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 10.227.348/0001-70, com sede a Avenida J. K., n.º 4400, Bairro Setor de Serviços, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 245141 SSP/MT e no CPF/MF 388.233.221-20, residente e domiciliado a Rua. Carlos Drummond de Andrade, n.º 40, Bairro Módulo 01, em Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 005/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITACAO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REVISÃO OBRIGATORIA DO VEICULO L200 TRITON PLACA QBO 4549, PREFIXO 03.59 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPAL DE JUINA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 916,31 (novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

VEÍCULO L200 TRITON PLACA QBO 4549 PREFIXO 03.59 PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM					
ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5494	001	UN	FILTRO DE OLEO DO MOTOR – UN	R\$ 25,08	R\$ 25,08
5879	001	UN	JUNTA DRENO OLEO	R\$ 4,71	R\$ 4,71
8561	001	UN	FILTRO COMBUSTIVEL – L200 – UN	R\$ 65,63	R\$ 65,63
12415	001	UN	LUBRIFICANTE VISCOSOL SPRAY 100 ML	R\$ 75,68	R\$ 75,68
12525	005	UN	OLEO MOTOR SRE 10 W 30 API CJ	R\$ 32,90	R\$ 164,50

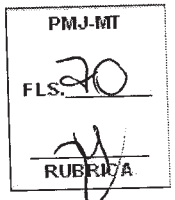
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
1



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



41572	001	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO 1M - TECH	R\$ 50,63	R\$ 50,63
42073	001	UN	REFRIGERANTE CJ, AR	R\$ 99,22	R\$ 99,22
459224	001	UN	FUEL SYSTEM, CLEANER FLEX	R\$ 75,86	R\$ 75,86
41867	001	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
42089	001	UN	SERVIÇO DE REVISÃO	R\$ 205,00	R\$ 205,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 916,31</b>	<b>R\$ 916,31</b>

2.1.1 - O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO**

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADO(O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS PRAZOS**

4.1- O prazo para a execução do serviço é de **02 (dois) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

2



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 71
RUBRICA

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

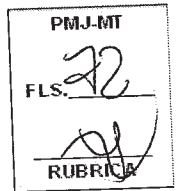
#### CLÁUSULA OITAVA DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- **2464 – 03.130.10.302.0015.2333.33903000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde.
- Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**CLÁUSULA NONA**  
**DOS PAGAMENTOS**

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES**

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGENCIA**

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em 16 de Março de 2017 e com término previsto para 16 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

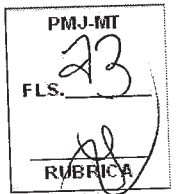
12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

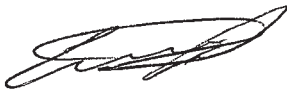


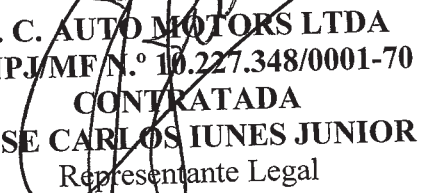
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



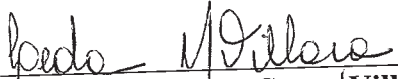
E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

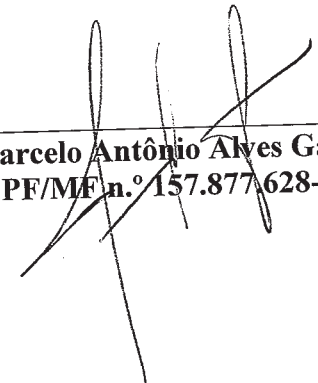
**Juína - MT, 16 de Março de 2017.**

  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**CONTRATANTE**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

  
**J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 10.227.348/0001-70**  
**CONTRATADA**  
**JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

  
**Leda Maria de Souza Villaça**  
CPF/MF n.º 040.508.968.69

  
**Marcelo Antônio Alves Garcia**  
CPF/MF n.º 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)